



Ministério Público Do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes/PR

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao Prefeito do Município de Morretes ou a quem o substitua ou o suceda no cargo, para que tome conhecimento da presente recomendação e em caso de acolhimento do seu teor, adote, sem prejuízo de outras medidas que entender cabíveis, bem assim em relação às suas atribuições, as seguintes medidas:

a) A se comprometer a encaminhar à Câmara de Vereadores proposta orçamentária que contemple a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, **em especial para realização de cursos de capacitação**, mediante prévia consulta aos membros do referido órgão, nesta sessão legislativa ou na próxima;

b) Manter sempre disponível um veículo exclusivo para o Conselho Tutelar com motorista para possibilitar o cumprimento das diligências, dentro da área do município, que exigirem deslocamentos a lugares mais distantes;

c) Seja disponibilizado maior velocidade para a rede mundial de computadores ao Conselho Tutelar, em especial tornando possível ao acesso ao sistema SIPIA CT WEB;

Requisita-se, no prazo de 10 (dez) dias, informação por escrito quanto ao acatamento dos termos desta Recomendação, bem como comprovação de medidas tomadas quanto ao recomendado, observando-se, ainda, que o não atendimento por Vossa Excelência implicará a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto nos artigos 208, caput e § 1º, 212, 213 e 216, todos da Lei n. 8.069/90, bem como artigo 11 e outras disposições da Lei n. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE, ainda, ao Prefeito do Município de Morretes, QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO,** independentemente de seu acolhimento, o que também deverá comprovado, no prazo de 10 (dez) dias.

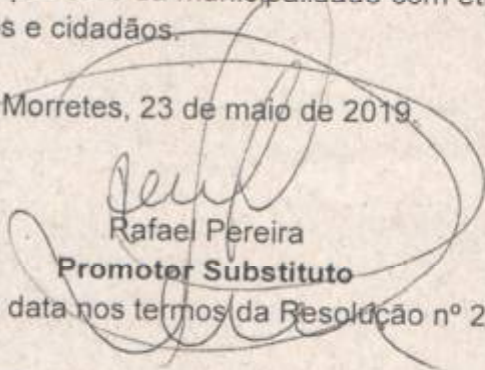
[Handwritten signature]



Ministério Público Do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes/PR

Cópia desta Recomendação Administrativa deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Morretes, ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, para ciência de seus termos e ampla divulgação, fomentando-se o *accountability municipal*, que se traduz no trato das questões da municipalidade com ética e responsabilidade por todos, gestores públicos e cidadãos.

Morretes, 23 de maio de 2019.



Rafael Pereira

Promotor Substituto

(Designado para esta data nos termos da Resolução nº 2525/2019-PGJ.)